



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC) e Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH), através da Comissão Paritária do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica nos termos dos dispostos na Resolução do CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.221/2018, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital nos sites da SBP, SBOC e ABHH até às **17 horas**, horário de Brasília, **do dia 17 de novembro de 2020**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação em Oncologia Pediátrica** concedido pela SBP, SBOC, ABHH e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PARA O EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

1.1 A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica** é requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica concedido pela SBP/SBOC/ABHH/AMB, e credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018.

1.2 O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica** será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2.221/2018 e com o estabelecido na Portaria AMB n de 17 de junho de 2020 , executado pela SBP, SBOC e ABHH, através da **Comissão Paritária**, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.

1.3 A Banca Examinadora será composta por examinadores da Comissão Paritária que é constituída por 2 (dois) membros da SBP, 2 (dois) membros da SBOC e 2 (dois) membros da ABHH. O presidente da Banca Examinadora poderá escolher assessores e colaboradores que auxiliarão no andamento dos trabalhos, mas não participarão dos processos de avaliação.

1.4 O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica** compreenderá a aplicação de **01 (uma) Prova Teórica e Avaliação Curricular**, todas de caráter obrigatório nos termos deste edital.

1.5 A prova acima mencionada tem a aplicação prevista para o dia **17 de dezembro de 2020, com início previsto às 19h00min e término às 21h00min, e será aplicada na formato on-line pela plataforma Educat**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.781.330/0001-15, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Polos, nº 60, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-530, **empresa especializada e responsável pela aplicação da prova on-line**.

1.6 O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica** é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva e formado em instituição regularmente credenciada.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato ao processo seletivo acompanhar a divulgação do cronograma geral das provas, bem como as alterações ocorridas no presente edital e divulgadas nos sites da SBP, SBOC e ABHH bem como no e-mail informado na inscrição.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

2. REQUISITOS MÍNIMOS REQUERIDOS AOS EQUIPAMENTOS PERMITIDOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ON-LINE E EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS EXPRESSAMENTE PROIBIDOS DURANTE AS PROVAS.

2.1 Para a realização das provas, o candidato deverá possuir notebook ou desktop com as seguintes configurações:

- Processador Core i3 ou superior;
- Memória RAM 4GB ou superior;
- Câmera frontal de 2.0 Mega Pixel ou superior;
- Microfone;
- Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado a rede elétrica;
- Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB;
- Espaço livre para armazenamento de no mínimo de 500MB e acesso à Internet com velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo);
- Sistema Operacional: Windows 7 ou superior.

2.2 Não será permitida a realização das provas em tablets e celulares, bem como em equipamentos Apple, por incompatibilidade técnica com o sistema.

2.3 Durante a realização das provas está expressamente proibido ao candidato ter no ambiente de realização das provas relógio de qualquer tipo e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, assistentes de voz, máquinas calculadoras, agenda eletrônicas e/ou similares, iPods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

2.4 O candidato concorda que, ao realizar as provas on-line, a SBP, SBOC e a ABHH poderão coletar e usar dados técnicos de seu dispositivo tais como especificações, configurações, versões de sistema operacional, tipo de conexão à internet e afins e concorda que manterá a SBP, SBOC e a ABHH isentas de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.

2.5 A SBP, SBOC e a ABHH não se responsabilizam por quaisquer falhas técnicas dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

3.1 Dos critérios para inscrição:

3.1.1 O candidato deverá observar e comprovar obrigatoriamente os requisitos abaixo listados nas opções A, B, C, D, e E. As cópias dos documentos deverão ser **digitalizadas e encaminhadas ON-LINE, EM AQUIVO PDF ÚNICO, por meio do e-mail institucional titulos@abhh.org.br ATÉ O DIA 17 de novembro de 2020. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.**

A) CRM definitivo.

B) Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o candidato **tenha inscrição primária¹**; caso o candidato tenha **inscrição secundária²**, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, **requisito obrigatório e imprescindível**. (Emissão eletrônica no site do CRM-certidão de ética ou negativa ou nada consta).

C) Comprovar através de **cópia autenticada** ser portador do: Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC; **ou** do Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia conferido pela AMB/ABHH **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC; **ou** do Título de Especialista em Oncologia Clínica conferido pela AMB/SBOC.

D) **Anexar à ficha de inscrição** Curriculum Vitae devendo abranger toda a atividade profissional, científica e didática do candidato, tanto na graduação como na pós-graduação. Só serão aceitos os Curriculum Vitae confeccionados de acordo com a “Plataforma Lattes” do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). **ATENÇÃO: Deverá ser informado o [link](#) do Curriculum Vitae acompanhado de 1 (uma) fotografia recente e ser encaminhado por meio do e-mail institucional titulos@abhh.org.br ATÉ O DIA 17 de novembro de 2020. Para reconhecimento facial, a foto deve ter resolução mínima de 640x480, tamanho menor que 3MB, fundo preferencialmente branco ou claro e atualizada.**

E) **Comprovar tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor³, através DE UM DOS REQUISITOS obrigatórios abaixo:**

¹ Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

² Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

³ Resolução CFM nº 2.221/2018.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

E1) **Cópia autenticada** do certificado de conclusão do programa de Residência Médica em **Oncologia (ou Cancerologia, denominação utilizada pela CNRM até março de 2020) Pediátrica**. No caso de os certificados não terem sido ainda emitidos pela CNRM, **Cópia autenticada** de declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para candidatos que terminaram o programa da residência médica em **Oncologia (ou Cancerologia, denominação utilizada pela CNRM até março de 2020) Pediátrica**. Ao emitir a declaração, o Coordenador deve atestar que o residente concluiu o Programa de Residência Médica até março de 2019.

E2) **Cópia** da conclusão/aprovação da **especialização em Oncologia (ou Cancerologia, denominação utilizada pela CNRM até 2020) Pediátrica** com **duração** e **programa** fundamentalmente iguais aos das Residências Médicas em Oncologia (**Cancerologia**) Pediátrica reconhecidas pelo CNRM/MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

E3) Atividade profissional em **Oncologia Pediátrica** de forma ininterrupta e com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais por um período mínimo **dos 4 (quatro)** últimos anos, a partir de julho 2016. A referida comprovação deverá ser através da declaração de experiência profissional preenchida em impresso exclusivo conforme o **anexo 1** do presente edital. Havendo necessidade, o impresso poderá ser copiado por meio eletrônico, não sendo aceitas declarações feitas por outros meios de impressão. Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos e assinados pelo Diretor Clínico ou Administrativo e Coordenador/Chefe de setor. **AS ASSINATURAS DEVERÃO SER RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.**

3.2 PROCESSO PARA AS INSCRIÇÕES

3.2.1 A inscrição no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica** implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2.2 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir:

3.2.3 Preencher a ficha de inscrição, em letra de forma, constante deste EDITAL (**anexo 3**).

3.2.4 Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, é necessário acessar o link <https://abhh.org.br/institucional/titulos-e-certificacoes/pagamento/>. O comprovante de pagamento deverá ser enviado com a documentação solicitada. A comissão orienta que o “agendamento do pagamento” não garante efetivação da inscrição.

3.2.5 A inscrição somente poderá ser efetuada no período da publicação deste edital no site até às 17 horas, horário de Brasília, do dia 17 de novembro de 2020, através da internet.

3.2.6 O envio de todos os documentos deverá ser realizado digitalizado EM ARQUIVO PDF ÚNICO, por meio do e-mail, institucional titulos@abhh.org.br até o dia **17 de novembro de 2020**. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma. Os documentos devem ser digitalizados na seguinte ordem:

- (i) cópia da ficha de inscrição;
- (ii) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

(iii) documentos exigidos no item 3 e respectivos subitens.

3.2.7 O candidato deverá certificar-se no momento do envio que a documentação enviada está com os dados corretos do candidato e está completa, caso contrário, a inscrição será indeferida e não caberá reclamações posteriores neste sentido. O candidato com a inscrição indeferida nos termos deste edital será informado individualmente, por meio do seu endereço eletrônico cadastrado em sua ficha de inscrição até **17 de novembro de 2020**, sendo possibilitada a complementação da exigência solicitada pela comissão paritária impreterivelmente até **18 de novembro de 2020** às 12 horas (horário de Brasília) Após esta data, não serão aceitas inclusões de documentos.

3.2.8 Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio eletrônico. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.2.9 A ABHH não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, como falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o envio dos documentos por e-mail com a devida antecedência.

3.2.10 Caso o candidato não receba em 03 (três) dias úteis após o envio dos documentos a confirmação do recebimento pela ABHH de seu pedido de inscrição, deverá contatá-la pelo telefone (11) 2338-6764 ou pelo e-mail titulos@abhh.org.br.

3.2.11 A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Paritária, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.

3.2.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

3.2.13 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no requerimento de Inscrição. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.

3.2.14 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site www.abhh.org.br.

3.3 DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

3.3.1 O valor da taxa de inscrição:

- a. Associados adimplentes da SBP - R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- b. Associados adimplentes da ABHH- R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- c. Associados adimplentes da SBOC- R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- d. Associados adimplentes da SOBOPE- R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- e. Associados adimplentes da AMB - R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- f. Demais candidatos - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

3.3.2 Não haverá devolução da taxa de inscrição em caso do não comparecimento do candidato ao Exame.

3.3.3 Não serão considerados para fins de comprovação de pagamento da taxa de inscrição comprovante de agendamento, sendo necessário o envio do comprovante de pagamento emitido pela instituição financeira. As inscrições encaminhadas apenas com o agendamento serão indeferidas;

3.3.4 O candidato adimplente da AMB, SBP, SBOC, ABHH ou SOBOPE deverá encaminhar a declaração de regularidade com uma destas instituições através do envio do documento digitalizado para o e-mail titulos@abhh.org.br até o dia **17 de novembro de 2020** para conferência do valor pago pela inscrição. Caso contrário a inscrição será indeferida.

3.3.5 Não serão aceitos pedidos de isenção sob pretexto algum. Só deve ser enviada a inscrição que esteja de acordo com o estabelecido no Edital.

3.4 DO CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA

3.4.1 O candidato portador de deficiência deverá se manifestar previamente munido de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade de recurso adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à ABHH.

3.4.2 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

3.4.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n. 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

3.4.4 A realização de Provas em condições especiais para o candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item 3.1, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela ABHH.

3.4.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto Federal n. 9.508/2018, à ABHH – Exame para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica- Ref. Condição Especial / Tempo Adicional, por meio do e-mail institucional titulos@abhh.org.br, impreterivelmente, até o



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.6 A ABHH informará o indeferimento eventual do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

4. DAS PROVAS

4.1 O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica compreende aplicação de uma Prova Teórica no dia **17 de dezembro de 2020**, às 19h00 no formato on-line.

4.1.1 Prova Teórica: (ON-LINE): será constituída de **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada e apenas 1 (uma) opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 2 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Os temas relacionados à prova teórica estão discriminados no anexo 3 deste edital. Serão eliminados do exame de suficiência os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos nessa prova, ou seja, que possuam nota menor que 60. A prova teórica terá duração de **2 (duas) horas**. O candidato responderá diretamente no site da Plataforma Educat e, assim que responder, automaticamente será apresentada a próxima questão, sem a possibilidade de retornar às questões anteriores. O preenchimento das respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Em hipótese alguma haverá a revisão das questões anteriores.

4.1.2 Avaliação curricular: abrangendo toda atividade profissional, científica e didática do candidato, em nível de pós-graduação, com a seguinte pontuação:

Residência em Cancerologia Pediátrica CNRM (MEC): 40; Especialização em Cancerologia Pediátrica em Centros Nacionais e Internacionais de referência, acima de 02 (dois anos). O aceite dos Centros será avaliado pela Comissão de Titulação (que coordena os exames): 20; Experiência profissional em Cancerologia Pediátrica. O Aceite das Instituições será avaliado pela Comissão de Titulação: 0 a 18; Portador do Título de Especialista em Pediatria: 05; Participações em Congressos de Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 20; Congresso, jornadas, cursos relacionados à Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 10; Trabalhos publicados na Especialidade de Oncologia/Cancerologia Pediátrica em revista indexada ou capítulo de livro sobre Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 10; Apresentação de trabalhos e pôster em Congressos ou Jornadas da Especialidade de Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 4; Participação em Sociedades da Especialidade Oncologia: 0 a 3; Atividade docente na área de Cancerologia Pediátrica: 0 a 3; Mestrado e Doutorado com assunto sobre Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 15; Aprovação em concursos públicos na área de Oncologia/Cancerologia Pediátrica ou afins: 0 a 5; Participação em Banca Examinadora e Programa de Residência Médica na área de Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 5; Línguas estrangeiras: 0 a 2.

Observação: Pontuação máxima currículo 100 pontos, igual a peso 2 (dois).

4.2 Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos. Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 4.3** Durante a realização das provas o aplicador poderá estabelecer comunicação com o candidato, alertando-o quanto à possível ocorrência de irregularidades.
- 4.4** O candidato deverá responder uma questão de cada vez, não sendo permitida a reanálise de questão já respondida.
- 4.5** Não será permitido ao candidato prosseguir para a próxima questão sem responder à questão atual.
- 4.6** Não será permitido ao candidato retornar a questão após responder e prosseguir para a próxima questão.
- 4.7** Na prova TEÓRICA, o candidato acompanhará o tempo máximo de duração da prova em cronômetro indicado na tela do programa de execução. Caso o candidato não responda dentro do tempo determinado, o sistema automaticamente atribuirá nota zero na questão não respondida.
- 4.8** As provas não terão intervalo.
- 4.9** Caso o candidato necessite ir ao banheiro **DURANTE A PROVA TEÓRICA**, deverá solicitar ao aplicador por meio do sistema, devendo aguardar a resposta deste para, em seguida, finalizar a questão iniciada. Após autorização, o fiscal suspenderá a prova do candidato, a qual será retomada após retorno do mesmo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.
- 4.9.1** Caso o candidato não retorne do banheiro dentro do prazo estabelecido, sua prova será automaticamente finalizada.
- 4.10** O candidato deverá responder a todas as questões dentro do prazo estipulado para realização das provas, sendo essas automaticamente finalizadas ao final do prazo determinado.
- 4.11** É de responsabilidade do candidato, após o término da prova teórica, a confirmação e envio das respostas.
- 4.12** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas e nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que faltar às provas.
- 4.13** Nenhum candidato fará a prova fora do dia e horário fixados.
- 4.14** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 4.15** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou à divulgação desses documentos nos endereços eletrônicos www.s boc.org.br, www.s bp.com.br e www.abhh.org.br.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

5. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Não portar óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, iPods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

5.2 Aguardar logado no programa para realização da prova teórica, a partir das 18h45 (horário de Brasília-DF), até que seja autorizado o início do Exame.

5.3 Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar sua prova, a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção, desde que a pausa não supere mais que 1 (um) minuto corrido. À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Em caso de três desconexões durante a realização da prova, ainda que em lapso inferior a 1 (um) minuto, o candidato terá sua prova finalizada.

5.4 Não será dado tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.

5.5 O afastamento do candidato para idas ao banheiro, a queda de internet e comunicação com o aplicador, não implicarão em prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.

5.6 O candidato não poderá estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa, bem como receber de qualquer pessoa informações referentes ou não ao conteúdo das provas.

5.7 O candidato não poderá registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material deste Exame.

5.8 Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de qualquer pessoa diferente do candidato, sob pena de eliminação da prova.

5.9 Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, só será permitida a sua realização sem o uso de máscara de proteção facial, de forma a possibilitar o reconhecimento facial.

6. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO QUANTO AO DISPOSITIVO DE REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 Para a realização das provas o candidato receberá no e-mail informado em sua inscrição, o manual do candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação, devendo cumprir as seguintes etapas:

6.1.1 Realizar a instalação do programa para realização da prova teórica com antecedência, de acordo com o manual que o acompanhará.

6.1.2 Participar do pré-teste em data a ser divulgada no site das Sociedades, com duração máxima de 30 minutos, para a validação pela equipe técnica deste concurso da correta instalação do programa.

6.1.3 Validar suas credenciais de acesso no programa instalado antes do dia da prova teórica.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

6.1.4 Garantir que apenas o próprio candidato tenha acesso ao programa para realização da prova teórica. A venda, transferência, modificação, engenharia reversa ou distribuição, bem como a cópia de textos, imagens ou quaisquer partes nele contidos são expressamente proibidas.

6.2 A detecção pelo programa para realização da prova teórica de dispositivos ou programas que efetuem transmissão, gravação ou compartilhamento de tela durante a sua realização sujeitará os infratores ao bloqueio dos acessos à prova e o candidato será desclassificado.

6.3 Após realização da prova teórica, o candidato deverá desinstalar o dispositivo do seu computador.

7. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO QUANTO AOS DADOS FORNECIDOS

7.1 O login de acesso às provas enviado ao candidato é intransferível e restrito ao candidato que a realizará, não podendo ser usado por mais de uma pessoa. É vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.

7.2 A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso às provas, com desclassificação dos candidatos.

7.3 Considerando que a prova TEÓRICA depende de confirmação da identidade do candidato por softwares de reconhecimento facial, estes serão utilizados durante o período de realização da avaliação, devendo o candidato autorizar o uso da câmera e microfone do seu computador.

7.4 O candidato está ciente e autoriza que as imagens poderão ser utilizadas também para auditoria do certame, momento no qual, se constatada alguma das irregularidades descritas neste edital, o candidato será desclassificado.

7.5 No momento da inscrição, o candidato deverá enviar foto nítida do rosto para comparação com a imagem capturada durante a realização da prova teórica e para identificação do candidato. Solicitamos que, para o reconhecimento facial, a foto tenha resolução mínima de 640x480, tamanho menor que 3MB, fundo preferencialmente branco ou claro e atualizada.

7.6 Autorizar a captura da sua imagem e áudio durante as provas.

7.7 O candidato autoriza, ainda, a SBP, SBOC e a ABHH a manterem em seu banco de dados, por prazo indeterminado, as informações pessoais e sensíveis fornecidas no ato do cadastro, como nome, endereço, CPF, dentre outras fornecidas, obedecendo aos pré-requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

8. DIREITO DE IMAGEM

8.1. Ao autorizar a captura de sua imagem e áudio durante a realização da prova, o candidato concorda que manterá a SBP, SBOC e a ABHH isentas de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.

8.2 O candidato fica desde já ciente de que as imagens e áudios capturados serão armazenados pela SBP, SBOC e ABHH por um período de 02 (dois) anos.

8.3 Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pelas equipes da SBP, SBOC e da ABHH para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

realização das provas, podendo ser utilizadas também para correção da prova prática e auditoria do certame, momento no qual, se constatada alguma das irregularidades descritas neste edital, o candidato será desclassificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- 9.1** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação das Provas.
- 9.2** O gabarito da prova teórica será divulgado nos sites da SBP, SBOC e da ABHH após o encerramento da mesma.
- 9.3** O caderno de questões será divulgado nos sites da SBP, SBOC e da ABHH após o encerramento da prova.
- 9.4.** Não haverá divulgação de notas ou de qualquer outro conceito.
- 9.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Exame nos endereços eletrônicos www.sbp.com.br, www.s boc.org.br e www.abhh.org.br

10. ELIMINAÇÃO

Será eliminado do exame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o candidato que:

- 10.1** Prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2** Não autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio.
- 10.3** Comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o aplicador, das 19h00min às 21h00min (horário de Brasília-DF) do dia 17 de dezembro de 2020.
- 10.4** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa do Exame.
- 10.5** Na prova teórica, caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal, caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 10.6** Utilizar dispositivo, software, ou outro recurso que venha a interferir ou interagir com as ferramentas e funcionalidades, contas ou bancos de dados do programa de execução das provas.
- 10.7** Na prova teórica, ausentar-se da frente do computador entre 19h00 e 21h00 (horário de Brasília-DF), sem a prévia autorização do aplicador.
- 10.8** Ingressar nas provas portando óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

similares, iPods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

10.9 Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos e/ou que se comunicar com outro candidato.

10.10 Não mantiver aparelhos eletrônicos desligados. Se algum aparelho eletrônico, ainda que desligado, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado do Exame.

10.11 Descumprir as orientações descritas na instrução das provas e as regras contidas no Edital, durante a realização do Exame.

10.12 Caso o candidato venha a incorrer em alguma ação não permitida o aplicador poderá alertar, suspender ou mesmo cancelar a prova do candidato.

10.13 Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas.

10.14 For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

10.15 Não enviar a foto para o reconhecimento facial, com resolução mínima de 640x480, tamanho menor que 3MB, fundo preferencialmente branco ou claro e atualizada, para que possa ser identificado durante as provas.

10.16 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO

Serão aprovados no Exame de Suficiência os candidatos que forem habilitados na prova teórica e avaliação curricular, consoante o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2, e que obtenham, adicionalmente, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos como nota final no Exame de Suficiência.

12. DO GABARITO

12.1 No dia **17 de dezembro de 2020**, a partir das 21h, através dos sites da SBP (www.sbp.com.br), SBOC (www.s boc.org.br) e da ABHH (www.abhh.org.br), será divulgado o gabarito da prova teórica.

12.2. O resultado do Exame será divulgado nos sites da SBP, SBOC e ABHH até dia **18 de janeiro de 2021**, com a lista dos candidatos aprovados.

13. DOS RECURSOS

13.1 Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 1 do Edital, o candidato poderá interpor recurso para a prova **TEÓRICA** dirigido à **Comissão Paritária de Oncologia Pediátrica**, desde que formulado e assinado pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, escaneado em arquivo PDF e enviado para o e-mail institucional titulos@abhh.org.br, Ref. Recurso, até o **22 de dezembro de 2020**.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

13.2 O recurso da prova **TEÓRICA** deve ser feito em folha conforme ANEXO 4, devendo incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia constante no ANEXO 1.

13.3 Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será reconhecido e por isso está automaticamente indeferido.

13.3.1 Os recursos serão decididos soberanamente, pela **Comissão Paritária de Oncologia Pediátrica**, e o resultado será divulgado nos sites da SBP (www.sbp.com.br), SBOC (www.svoc.org.br) e da ABHH (www.abhh.org.br) **até o dia 18 de janeiro de 2021**. As alterações de gabarito da prova teórica, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas nos sites da SBP, SBOC e da ABHH.

13.3.2 A COMISSÃO PARITÁRIA constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.3.3 Recursos cujo teor desprezite a COMISSÃO PARITÁRIA, a SBP, a SBOC, a ABHH ou a AMB serão liminarmente indeferidos.

13.3.4 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova teórica e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.3.5 Alterado o gabarito oficial pela Comissão Paritária, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas teóricas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.3.6 Na ocorrência do disposto nos itens 13.3.4 e 13.3.5 deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.3.7 Não haverá reapreciação de recursos.

14. DO RESULTADO

14.1 Será divulgado nos sites da SBP, SBOC e da ABHH **até o dia 18 de janeiro de 2021** a lista final dos aprovados no exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica pela SBP/SBOC/ABHH e AMB.

14.2 Não haverá divulgação de notas ou de qualquer outro conceito.

14.3 O caderno de questões será divulgado nos sites da SBP, SBOC e da ABHH após o encerramento da prova.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Exame nos endereços eletrônicos www.sbp.com.br, www.svoc.org.br e www.abhh.org.br.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2149/2016.

15.2 A SBOC emitirá uma DECLARAÇÃO para os candidatos aprovados, com validade de 06 (seis) meses.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

15.3 Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, o candidato aprovado no concurso deverá através do e-mail fahyme.costa@sbc.org.br encaminhar o nome completo, data de nascimento, CPF e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.

15.4 Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Certificado da Titulação, uma taxa específica para a confecção.

15.5 Os anexos 01, 02, 03 e 04 são partes integrantes desse Edital.

15.6 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão paritária, Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria, da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica e da Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular.

15.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

São Paulo, 03 de setembro de 2020

Sociedade Brasileira de Pediatria
Dra. Luciana Rodrigues Silva

Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica
Dra. Clarissa Maria de Cerqueira Mathias

Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia e Terapia
Dr. Dante Langhi Jr.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

ANEXO 1

PROGRAMA, BIBLIOGRAFIA

PROGRAMA

A) PARTE GERAL

1. Epidemiologia do câncer da criança e no adolescente.
2. Bases genéticas e moleculares do câncer da criança e do adolescente.
3. Abordagem diagnóstica da criança e do adolescente com câncer.
4. Tratamento quimioterápico da criança e do adolescente com câncer.
5. Tratamento radioterápico da criança e do adolescente com câncer.
6. Abordagem cirúrgica da criança e do adolescente com câncer.
7. Efeitos tardios do tratamento da criança e do adolescente com câncer.
8. Diagnóstico precoce do câncer: prevenção e detecção.
9. Estadiamento clínico.
10. Aspectos histopatológicos como fatores de prognóstico.
11. Biópsias: tipos, métodos de fixação. O exame citológico.
12. Bases da quimioterapia. Drogas usadas em Pediatria.
13. Bases gerais do tratamento irradiatório. Efeito das radiações ionizantes: modalidades de radiação em terapia. Radiosensibilidade e radioresistência dos tumores. Complicações da radioterapia.
14. Bases do tratamento cirúrgico. Cirurgia paliativa e cirurgia radical.
15. Citoredução. Tratamentos combinados.
16. Estadiamento cirúrgico.
17. Biologia Molecular: aplicação em Cancerologia Pediátrica.
18. Avaliação diagnóstica laboratorial e imagenológica.

B) PARTE ESPECIAL

19. Emergências em Cancerologia Pediátrica.
20. Tratamento de suporte.
21. Leucemias.
22. Síndromes mielodisplásicas.
23. Linfomas não Hodgkin.
24. Doença de Hodgkin.
25. Histiocitose.
26. Tumores do Sistema Nervoso Central.
27. Tumores Abdominais.
28. Retinoblastoma.
29. Sarcomas de partes moles.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

30. Tumores ósseos.
31. Tumores endócrinos.
32. Tumores malignos menos frequentes em Pediatria.
33. Transplante de medula óssea.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

1. Perez CA, Brady LW. Principles and Practice of Radiation Oncology. 6th edition. Lippincott Raven Publishers, 2013.
2. Camargo B. Pediatria Oncológica: Noções Fundamentais para o Pediatra. São Paulo: Lemar.2000.
3. Orkin SH; Nathan DG, Oski FA. Nathan and Oski's Hematology of Infancy Childhood. 7ª Ed. Saunders Elsevier 2009.
4. Pizzo PA and Poplack DG. Principles and Practices of Pediatric Oncology. 6ª Ed. Lippincott, Williams & Wilkins, 2011.
5. Estimativa 2018: Incidência de Câncer no Brasi. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Rio de Janeiro: INCA, 2018. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/estimativa/2018/estimativa-2018.pdf>
6. Packer RJ and Schiff D. Neuro-oncology. 1ª Ed. John Wisley & Sons, 2012.
7. Loggetto SR, Park MV e Braga JAP. Oncologia para o Pediatra. Ed. Atheneu, 2012.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

INTERESSADO: _____

CRM _____ RG _____

Instituição que fornece a declaração: _____

Cidade _____ Estado _____

Solicitante: SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria) e ABHH (Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular)

Finalidade: Concurso para Obtenção da titulação em Oncologia Pediátrica

À Comissão do Título

Senhor Presidente,

Declaramos que o Médico acima identificado exerce atividade profissional nesta instituição, na qualidade de:

Autônomo Contratado/CLT Servidor Público Outro: _____

Desempenhando sua função junto ao setor de _____ como:

Diarista (rotineiro) Plantonista Chefe

com carga horária semanal de _____ horas, desde __/__/__ a __/__/__.

Atualmente continua atuando na instituição na área de Hematologia e Hemoterapia Pediátrica?

SIM NÃO

Local e Data

Chefe / Coordenador

(Reconhecer Firma em Cartório)

Nome Legível _____

CRM: _____

(DDD) tel./ramal _____

(DDD) Fax _____

Diretor Clínico / ou administrativo

(Reconhecer Firma em Cartório)

Nome Legível: _____

Para mais de uma Declaração utilize cópia xerox; não utilize outro tipo de impresso.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

ANEXO 3

**EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA
17 DE DEZEMBRO DE 2020 – ON LINE
PREENCHER COM LETRA DE IMPRENSA
(ANEXAR FOTO CONFORME EDITAL ITEM 3.1 OPÇÃO D)**

NOME:	
ASSOCIADO ABHH () SIM () NÃO	ASSOCIADO SBOC () SIM () NÃO
ASSOCIADO SBP () SIM () NÃO	ASSOCIADO AMB () SIM () NÃO
ASSOCIADO SOBOPE () SIM () NÃO	
E-MAIL:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: () FEMININO () MASCULINO
PROFISSÃO:	
REGISTRO PROFISSIONAL/UF:	
CPF:	REGISTRO GERAL/UF:
ANO DA GRADUAÇÃO:	
INSTITUIÇÃO DA GRADUAÇÃO:	
INSTITUIÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA:	
PERÍODO DA RESIDÊNCIA MÉDICA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
BAIRRO:	CIDADE:
UF.:	CEP:



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

TELEFONE CELULAR: (DDD)	
TELEFONE RESIDENCIAL: (DDD)	
ENDEREÇO PROFISSIONAL: (NOME E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO)	
BAIRRO:	CIDADE:
UF:	CEP:
TELEFONE COMERCIAL: (DDD)	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: () RESIDENCIAL () PROFISSIONAL	

Solicito minha inscrição no concurso acima mencionado.

Data: _____/____/____

Assinatura _____

